



EDITAL 02/2023/CMDCA

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE
ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE
BOCAINA DO SUL /SC

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOCAINA DO SUL -SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, na Lei nº 15, DE 24 de março de 1997, Lei complementar nº 112 de, 7 de junho de 2013 e Lei Complementar nº 179/2022.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a renúncia de 02 (dois) membros titulares e não possuindo suplentes que poderiam suprir a ausência temporária dos titulares;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas imediatas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Bocaina do Sul, para cumprimento de mandato suplementar e emergencial até o período de 27 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o tempo exíguo para completar o processo de tal sorte que não haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar à população;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art.16 da RESOLUÇÃO Nº 231/2022 que alterou a Resolução nº 170/2014, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, o qual estabelece que em caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas,

RESOLVE: Abrir as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Bocaina do Sul, conforme o presente edital:

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 01 (uma) vaga imediata para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Bocaina do Sul, para cumprimento de mandato suplementar e emergencial até o período de 31 de dezembro de 2023.

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Bocaina do Sul, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os candidatos escolhidos através de processo de escolha indireto, em conformidade com o disposto neste edital e nas leis Municipais , Lei nº 15 DE 24 de março de 1997, Lei complementar nº 112 de, 7 de junho de 2013 ,Lei

Complementar nº 179/2022, e Resolução nº 231/2022 assumiram o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de escolha.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	01 (uma) + CR	40h + sobreaviso	R\$ 1.392,00 + vale alimentação

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas, respeitado o intervalo de almoço, conforme inciso I do art 46 da LC 112/2013, ficando sujeito a alterações em caso de alteração legislativa posterior.

1.6.1 Nos demais horários e aos sábados, domingos e feriados, em regime de atendimento de sobreaviso, mantendo no mínimo um Conselheiro no exercício de suas atividades, conforme inciso IV do art. 46 da LC 112/2013

1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso não é remunerada, conforme art. 43 da LC nº 112/2013,

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Complementar Municipal n. 112/2013

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Homologação dos inscritos;
- III. Escolha indireta pelo CMDCA.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal Complementar n. 184/2015 a saber:

- I. reconhecida idoneidade moral;
- II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. residência no Município;
- IV. comprovação de conclusão de ensino médio.
- V. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VI. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I-Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Documento de identidade com foto;

III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste edital.

IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;

V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;

VI. Certidão negativa da Justiça Federal;

VII. Certidão da Justiça Militar da União;

VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

4.2 Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ficarão abertas do dia 03 de março de 2023 ao dia 09 de março de 2023, em horário de atendimento ao público, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

5.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4. No ato da inscrição, para registro da candidatura, os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

5.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante a correta apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

5.8 A inscrição será gratuita.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a correta entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos

6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital bem como na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) na Resolução Conanda n.231/2022, na Lei Municipal n. 15/1997 e Lei Complementar n. 112/2013.

6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 28 de março de 2023 após o final das inscrições, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 29 de março de 2023, no horário das 8:00 as 12:00, na Sala da Secretaria de Assistência Social e Habitação, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail), cmdcabocainadosulsc@gmail.com.

6.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos e a homologação dos inscritos até o dia 30 de março de 2023.

7. DA ESCOLHA, NOMEAÇÃO E POSSE

7.1 A Comissão Especial Eleitoral será a responsável por realizar o processo de escolha indireta, através de eleição pelos membros titulares do CMDCA, a qual será realizada na data de 31 de março de 2023.

7.2. Os membros titulares do CMDCA terão direito a voto secreto no candidato que considerarem mais habilitado para o desempenho da função.

7.3. Após a contagem dos votos, o resultado será publicado no dia 03 de abril de 2023, até as 17 horas, nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica DOM, contendo os nomes dos escolhidos (titulares e suplentes).

7.4 Os candidatos escolhidos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.5 A posse do candidato escolhido como titular será em 04 de abril de 2023.

7.6. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o primeiro suplente.

8. DO CALENDÁRIO

8.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha suplementar emergencial dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
21/03/2023	Publicação do edital
21/03/2023 à 27/03/2023	Prazo para registro das candidaturas

28/03/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE e Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CMDCA.
29/03/2023	Prazo para interposição de recurso junto a CEE
30/03/2023	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e homologação dos inscritos
31/03/2023	Eleição indireta do candidato pelo CMDCA
03/04/2023	Publicação do resultado final (titulares e suplentes)
04/04/2023	Posse do Candidato

8.2. Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

9.2 A aprovação e a classificação final geram para o candidato escolhido na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

9.3 As datas relativas ao presente processo de escolha poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

9.4 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.6 É responsabilidade do CANDIDATO acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de escolha que serão publicados no site oficial do Município de Bocaina do Sul e Diário Oficial do Município.

9.7 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

9.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Lages para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA CLAUDIA ZONATO
Presidente do CMDCA

ANEXO 1

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MANDATO SUPLEMENTAR DE MEMBROS DO CONSELHO FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição:		Foto
Nome:		
RG:	CPF:	
Data de Nascimento: / /	Estado Civil:	
Nome do cônjuge:		
Endereço:		Nº:
Bairro:	Distrito:	
Cidade:	UF:	
Telefone:	Celular:	
Email:		
Telefone para recados:	Falar com:	

Declaro estar ciente e aceito todos os termos fixados no presente Edital nº 01/2023 de processo de escolha suplementar de conselheiro tutelar de Bocaina do Sul /SC emergencial até o período de 31 de dezembro de 2023 e do que estabelece a Lei Federal no 8.069/1990 e alterações, e Lei Municipal nº 112/2013 e alterações, bem como a Resolução no 231/2022. E que todas as informações prestadas na inscrição são verdadeiras, assumindo total responsabilidade.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, CPF _____.

DECLARO para fins de participação de processo _____ de escolha suplementar de conselheiro tutelar de Bocaina do Sul/SC emergencial (edital nº 01/2023) sob as penas da lei, e em acordo com o artigo 133 da Lei Federal 8.069/1990 que sou pessoa de reconhecida idoneidade moral perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Bocaina ,21 de março de 2023.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, portador do

RG n° _____, CPF n° _____

Concorrente à função de CONSELHEIRO TUTELAR (Edital n° 01/2023 _____ processo de escolha suplementar de conselheiro tutelar de Bocaina do Sul/SC emergencial até o período de 31 de dezembro de 2023, DECLARO que ASSUMO O COMPROMISSO DE DESIMPEDIR-ME DE OUTRA ATIVIDADE PÚBLICAS OU PRIVADAS, para caso seja eleito e empossado, DEDICAR-ME EXCLUSIVAMENTE ÀS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, sob pena de PERDA DE MANDATO, em atendimento aos termos da Lei Municipal 112/2013

Bocaina de 21 de março de 2023

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE
CONSELHEIRO TUTELAR DE BOCAINA DO SUL/SC EMERGENCIAL - EDITAL N° 01/2023.

Eu,, portador (a) do
CPF nº....., requerimento da inscrição nº ,
para concorrer a uma vaga no Conselho Tutelar de Bocaina do Sul/SC, Edital suplementar emergencial do
CMDCA nº 01/2023, apresento o presente recurso:

I. Do objeto de recurso:

.....
.....

II. Dos argumentos de recurso:

.....
.....

III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):

.....
.....

Bocaina SC, 21...demarço.....de 2023.

.....

Assinatura do candidato

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA - RELATIVA
DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DE BOCAINA
DO SUL/SC EMERGENCIAL - EDITAL Nº 01/2023.

Eu,, portador (a) do documento de identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado à Rua, venho apresentar IMPUGNAÇÃO nos seguintes termos:

I. Do objeto da impugnação (nome do candidato que terá a candidatura impugnada e nº da inscrição):

.....
.....

II. Dos argumentos da impugnação

.....
.....

III. Dos anexos de suporte para a impugnação:

.....
.....

Bocaina/SC,....21 .de.....março..... de 2023.

.....

Assinatura do Impugnante